DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	16
Portarias	32
Licitações e Contratos	32
Pregão	32
Outros Atos	33
Departamento de Recursos Humanos	34
Concursos Públicos/Processos Seletivos	34
Convocação	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.060 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Maria da Encarnação Pita Trevizan".

Autoria: Vereador Henry Cesar dos Santos Autógrafo de Lei nº 117/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Maria da Encarnação Pita Trevizan" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Maria da Encarnação Pita Trevisan, nasceu dia 23 de abril de 1898, na cidade de Pitangueiras, São Paulo, onde residiu por toda sua existência. Era filha do Sr. Joaquim Pita e da Sra.Rosa de Jesus Silvéria,

Nesse tempo conheceu, namorou e casou-se, em 1916, com o Sr. Antônio Trevisan Dessa união nasceram cinco filhos: José, Maurilio, Joaquim, Valdomiro e Ruth. Estou pelo antigo MOBRAL (Movimento Brasileiro pela Alfabetização) e trabalhou em um hospital, também como parteira

Dona Encarnação, assim como era conhecida por todos os pitangueirenses, quando a cidade não contava com maternidade e poucos médicos, fez incontáveis partos de crianças, os quais muitos encontram-se em nosso meio.

Por décadas seguidas, exerceu esta profissão voluntariamente que é considerada uma das mais antigas do mundo por décadas em nossa cidade, ressaltando que o seu trabalho da parteira teve um valor significativo para a saúde das mulheres e das crianças dessa comunidade pois, com muito cuidado e amor ela acolheu de forma humana desde as pacientes da cidade, até as mais distantes, que residiam em sítios e fazendas.

Faleceu no dia 07 e outubro de 1980, com 82 anos de idade, deixando a saudade de seus familiares e o reconhecimento da população, merecendo assim uma homenagem do município com a perpetuação de seu nome uma rua ou próprio municipal.

Deixou ainda um legado de amor, fraternidade e generosidade que permanecerá para sempre nos corações de seus familiares e amigos.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2021.

Francis Luis Silva Presidente

LEI Nº 4.061 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – João Fatareli".

Autoria: Vereador Henry Cesar dos Santos Autógrafo de Lei nº 118/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "João Fatareli" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

João Fatareli, filho de Armando Fatareli e Durvalina Miguel, nasceu em 01/06/1948 na cidade de Estrela d' Oeste estado de São Paulo. Neto de imigrantes italianos que chegaram ao Brasil no início do século XX para trabalharem nas lavouras de café.

Estudou até a quarta série do ensino fundamental em escolas rurais.

Trabalhou como lavrador rural por alguns anos e em 1976 iniciou suas atividades na Empresa Zanini (cidade de Sertãozinho) como ajudante e posteriormente como torneiro mecânico tendo permanecido nesta empresa até o ano de 1998.

Conheceu sua companheira, Anésia Paulino Fatareli, em um 13/06/1970, noivaram em 24/06/1971 e casaram-se em 21/10/1971 em Pitangueiras no civil e em 05/11/1971 na Matriz de São Sebastião da Paróquia de São Sebastião, também no município de Pitangueiras.

Maria Aparecida Fatareli Pires da Silva, Elton Fabrino Fatareli e Marcela Fabrina Fatareli são frutos dessa união que durou praticamente 50 anos.

Avô de João Luís Pires da Silva, Pedro Inácio Pires da Silva e Lorena Fatareli Veiga, João foi uma pessoa que prezava pela família, honestidade e sempre foi muito ativo nas causas trabalhistas, principalmente dos metalúrgicos, tendo participado de diversos movimentos pelo diretos desses trabalhadores.

Também participava dos colegiados escolares como Conselhos de Escola e Associações de Pais e Mestres.

Era muito curioso e possuía uma grande habilidade para cálculos matemáticos. Além de gostar muito de conviver em rodas de conversas ouvindo e contando histórias.

João Fatareli teve sua vida interrompida aos 72 anos de idade enquanto aguardava ansiosamente a oportunidade de receber a vacina contra o COVID-19.

João foi mais uma vítima da pandemia por Coronavírus e do descaso dos governantes com a saúde dos brasileiros que assola o país desde 2020.

Deixou ainda um legado de amor, fraternidade e generosidade que permanecerá para sempre nos corações de seus familiares e amigos.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2021.

Francis Luis Silva Presidente

LEI Nº 4.062 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Aparecida dos Santos Vieira".

Autoria: Vereador Márcia Maria Bento Autógrafo de Lei nº 119/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Aparecida dos Santos Vieira" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Aparecida dos Santos Vieira, Pitangueirense, nascida na antiga Fazenda Piratininga, hoje conhecida como Guarani no Grupo empresarial Tereos em 28 de outubro de 1940. Era filha de João Antônio dos Santos e Zulmira Alves dos Santos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Casou-se com o Sr. Osvaldo Vieira, com quem partilhou toda sua vida conjugal. Dessa bela união nasceram cinco filhos, Robinson Donizete Vieira, Rubens Vieira, Ronaldo Vieira, Rosilien Vieira Neves e Rodrigo Aparecido Vieira, além de quatro netos e sete lindas netas.

Deixando muita saudade aos familiares e amigos, em 10 de dezembro de 2019, foi morar ao lado do Pai Celestial.

Uma mulher batalhadora e honesta. Trabalhou duro na roça e com muito orgulho dedicou-se onze anos de trabalho na Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, onde fez grandes amigos e ajudou aos que lá passaram.

Pelo exemplo de pessoa e de honestidade, é merecida esta homenagem a Aparecida dos Santos Vieira e a toda sua família que edificam nossa querida cidade.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2021.

Francis Luis Silva Presidente

LEI Nº 4.063 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Ramiro Artioli".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues Autógrafo de Lei nº 120/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Ramiro Artioli" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

RAMIRO ARTIOLI, nasceu em 22 de julho de 1927, na cidade de Pitangueiras, neste Estado. Era filho de Henrique Artioli e de Cleonice Guaitolli e tinha quatorze irmãos.

Casou-se em Pitangueiras com Olga Bento Artioli em 30 de julho de 1949, ficando casados até a sua morte e desse matrimonio tiveram três e cinco netos.

O Senhor RAMIRO ARTIOLI, foi um lutador, como todo lavrador passou por dificuldades, mas sempre trabalhou com dignidade para sustentar sua família durante os 63 anos dedicados ao trabalho no campo. Morou no Distrito de Ibitiuva, seus estudos básicos eram incompletos.

Mudou-se para a cidade de Pitangueiras há 56 anos, onde faleceu em 23 de junho de 2021.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2021.

Francis Luis Silva Presidente

LEI Nº 4.064 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Darcy Veiga de Oliveira".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues Autógrafo de Lei nº 121/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Darcy Veiga de Oliveira" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

DARCY VEIGA DE OLIVEIRA, nasceu dia 26 de novembro de 1944, na cidade de Pitangueiras, São Paulo.

Filha do Sr. Olavo Veiga e da Sra Maria Soares da Veiga, residiu na Fazenda São Salvador e era a 3ª de sete filhos. Ali passou toda a infância e ainda bem jovem ajudava a família nos trabalhos rurais da fazenda.

Nesse tempo conheceu, namorou e casou-se com o Sr. Devanir Beraldo de Oliveira, no dia 25 de setembro de 1965, completando no ano de 2020 cinquenta e cinco anos de matrimônio (Bodas de Ametista). Dessa união nasceram três filhos: Valtair, Valéria e Vanderléia.

Após o casamento mudou-se para a Fazenda Santa Vitória, onde já residia seu esposo e onde trabalharam por 4 anos. Passaram 2 anos na Fazenda Estiva e 3 anos na Fazenda Córrego Grande, no município de Jaboticabal, onde eram arrendatários de terras e exerciam atividades de produção rural, ligadas ao cultivo de algodão, milho, amendoim e mamona.

No ano de 1974 mudou-se para o município de Pitangueiras, acompanhada de seu esposo e tornaram -se proprietários de uma Quitanda, situada à Rua Leolino Cotrim, permanecendo nesta atividade até o ano de 1979. Neste ano passam a se dedicar as atividades do Bar Santa Izildinha, do qual também eram proprietários.

Dedicou-se a todas as atividades ao lado do esposo e conciliou de maneira esplêndida a maternidade, as atividades domésticas e de corte e costura. Durante toda sua existência dedicou-se também a produção de artesanatos de alta qualidade e muito zelo.: crochê, tricô, bordados em toalhas, tecidos e chinelos. Algumas pessoas se referiam a ela como “mãos de fada”, tamanho era o seu capricho em tudo que fazia.

No ano de 1990 ganha uma filha de coração, a Nayara de quem tornou- se madrinha de batismo.

Teve em sua nora e genros, verdadeiros filhos.

Avó de 4 netos de sangue: Guilherme, Marcelo, Rodrigo, Rafael e de mais 2 de coração: Isadora e Inácio.

Filha, irmã, esposa, mãe, sogra e avó exemplar, teve o amor a família e ao próximo como base de sua vida. Falava pouco e sentia muito, era um ser humano diferenciado.

Faleceu no dia 08 de outubro de 2020 em decorrência de consequências de Covid-19, adquirida durante uma necessária internação para o tratamento de uma colite.

Deixou um legado de amor, fraternidade e generosidade que permanecerá para sempre nos corações de seus familiares e amigos.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2021.

Francis Luis Silva Presidente

LEI Nº 4.065 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Olga Bento Artioli”.

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues Autógrafo de Lei nº 122/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de “Olga Bento Artioli” como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

OLGA BENTO ARTIOLI, nasceu em 22 de julho de 1927, no Distrito de Ibitiuva, município de Pitangueiras,

neste Estado. Era filha de Manoel Bento e Josefa Bento e tinha dez irmãos.

Casou-se em Pitangueiras com Ramiro Artioli em 30 de julho de 1949, ficando casados até a sua morte e desse matrimonio tiveram três e cinco netos.

A Senhora OLGA BENTO ARTIOLI, foi uma lutadora, como toda esposa de lavrador passou por dificuldades, mas sempre trabalhou com dignidade para ajudar a sustentar sua família. Morou no Distrito de Ibitiuva, seus estudos básicos eram incompletos.

Mudou-se para a cidade de Pitangueiras há 56 anos, onde faleceu em 21 de novembro de 2014.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2021.

Francis Luis Silva Presidente

LEI Nº 4.066 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Martinho do Nascimento".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues Autógrafo de Lei nº 123/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Martinho do Nascimento" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Senhor Martinho do Nascimento, homem íntegro, batalhador, Professor, Funcionário Público Exemplar, de caráter inabalável,nasceu no dia 20 de Março de 1941 no então Distrito e hoje Município de Taquaral-SP.

Era filho do Senhor José Antônio do Nascimento e da Senhora Ivone Sproni do Nascimento, casou-se em 19 de Maio de 1963 com Senhora Olinda Maria Maffeis do Nascimento, dessa união gerou dois filhos: Dagoberto Maffeis do Nascimento, Dagomara Maffeis do Nascimento e deixou os netos: Igor, Vincenzo e Venâncio.

Martinho foi Professor de Matemática, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Pitangueiras-SP, Funcionário Público da Câmara Municipal de Pitangueiras-SP, nomeado 28 de dezembro de 1981 e aposentou em 25 de Janeiro de 1999.

Faleceu no dia 23 de outubro de 2015, deixando para sua família um exemplo de esposo, pai, avô amigo, e nunca mediu esforços para honrar com seus compromissos.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2021.

Francis Luis Silva Presidente

LEI 4.067, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.628.320,00.**

Projeto de Lei nº 102/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 102/21,** sob o **Autógrafo nº 124/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.628.320,00 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	80	01.110.00	04.122.0004.2.401	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	50.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	94	02.271.00	12.365.0002.2.201	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	99	01.212.00	12.365.0002.2.201	100.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	100	01.212.00	12.365.0002.2.201	100.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	112	01.240.01	12.367.0002.2.004	49.320,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	02.261.00	12.361.0002.2.203	300.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	121	01.220.00	12.361.0002.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção	123	01.220.00	12.361.0002.2.101	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	01.220.00	12.361.0002.2.203	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	02.262.00	12.361.0002.2.203	100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	134	02.262.00	12.361.0002.2.203	300.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.91.21.00 – Juros Amort. Div. Interna	323	01.110.00	28.843.000.0.210	25.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	330	01.110.00	06.182.0008.2.801	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de	342	01.110.00	06.182.0008.2.801	50.000,00

Terceiros – P.J.				

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	105	01.213.00	12.365.0002.2.202	100.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	111	01.240.00	12.365.0002.2.202	150.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.91.71.00 – Principal da dívida contratual resgatada	328	01.110.00	28.843.000.0.210	25.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos municipais, no valor de R$ 453.320,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 900.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.068 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar doação de imóvel ao Poder Legislativo de Pitangueiras, área que especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 103/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 103/21,** sob o **Autógrafo nº 125/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel de sua propriedade a Ordem dos Advogados do Brasil, representada em Pitangueiras pela 262ª Subsecção, com a finalidade de construção de sua sede, contendo as seguintes características:

IMOVEL MATRÍCULA Nº 7.646:- Um terreno urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Pitangueiras, à rua Ceará, medindo 12,00 metros de frente para a citada via pública; do lado direito mede 72,00 e confina com o Córrego Pitangueiras; do lado esquerdo mede 52,00 metros até determinado ângulo, onde vira à esquerda na distância de 40,00 metros até novo ângulo, daí vira a direita na extensão de 20,00 metros, confrontando nessas extensões com o imóvel remanescente ; nos fundos mede 52,00 metros e divisa com o imóvel nº 1.045 da rua Amazonas, encerrando a área de 1.664,00 metros quadrados; Cadastrado junto à Prefeitura, sob o nº 1.17.020.0100 – **PROPRIETÁRIA**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, com sede na rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Pitangueiras – SP

§ 1º. Todas as despesas decorrentes da escrituração e do registro da presente alienação correrão por conta do donatário.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Poder Executivo, incluídas todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o doador, se o donatário der a ele destino diverso do previsto no artigo anterior, bem como no caso do donatário deixar de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos e também se a obra não for concluída em um prazo total de 5 (cinco) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Art. 3º. O atendimento das despesas decorrentes da presente Lei se dará com recursos próprios ou que vierem a ser suplementados, no orçamento vigente na data da publicação da mesma.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 30 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.069, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 1.741.000,00.**

Projeto de Lei nº 104/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 1047/21,** sob o **Autógrafo nº 126/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 1.741.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.220.00	12.361.0002.2.212	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.262.00	12.361.0002.2.212	300.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.282.00	12.361.0002.2.212	460.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	232	02.300.65	10.302.0003.2.318	450.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	376	05.312.09	10.301.0003.1.032	21.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	02.100.	15.451.0009.1.908	500.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.J.	99	05.280.00	12.365.0002.2.201	200.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	371	05.280.01	12.365.0002.1.042	60.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de TerceirosP.J.	128	05.282.00	12.361.0002.2.203	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	373	05.282.01	12.361.0002.1.042	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.J.	394	05.312.09	10.302.0003.1.032	21.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos municipais, no valor de R$ 10.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 300.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso de repasse conforme Portaria GM/MS nº 2010 de 18/08/2021, para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, no valor de R$ 300.000,00, e SES2021SS06509 para custeio, no valor de R$ 150.00,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Termo de Convênio nº 100924/2021, SDR-PCR-2021-00898-DM, assinado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.070 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 513.000,00.**

Projeto de Lei nº 105/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 105/21,** sob o **Autógrafo nº 127/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	366	05.100.46	04.123.0004.2.401	6.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	209	01.310.00	10.303.0003.2.315	50.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	214	01.310.00	10.303.0003.2.315	50.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	200.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	295	01.110.00	15.451.0009.2.902	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	303	01.110.00	25.752.0009.2.903	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	01.110.00	15.451.0009.1.908	2.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	347	01.110.00	06.182.0008.2.801	5.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	93	05.100.46	04.122.0004.2.401	6.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos municipais, no valor de R$ 507.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Decretos

DECRETO 4.544 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 445.570,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$445.570,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00 – SECR. MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	22	01.110.00	04.121.0004.2.401	3.000,00

02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	24	01.110.00	18.541.0006.2.601	10.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	80	01.110.00	04.122.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	90	01.110.00	04.122.0004.2.401	7.170,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e	94	02.273.00	12.365.0002.2.201	20.000,00

Vantagens Fixas – P.C.				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.00	12.365.0002.2.201	10.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	02.262.00	12.361.0002.2.203	100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	117	02.262.00	12.361.0002.2.203	100.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	139	01.220.00	12.361.0002.2.101	400,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	180	01.310.00	10.301.0003.2.303	60.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	181	05.302.79	10.302.0003.2.307	30.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	188	01.310.00	10.301.0003.2.301	30.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – REC. SUPERV. PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	413	05.312.07	08.244.0005.1.033	3.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 –	295	01.110.00	15.451.0009.2.902	30.000,00

Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias				
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	300	01.110.00	15.451.0009.2.902	21.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADM. DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	319	01.110.00	04.122.0018.2.401	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00 – SECR. MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	21	01.110.00	04.121.0004.2.401	(3.000,00)

02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	25	01.110.00	18.541.0006.2.601	(10.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	77	01.110.00	04.122.0004.2.401	(20.000,00)
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	79	01.110.00	04.122.0004.2.401	(7.170,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	02.273.00	12.365.0002.2.201	(20.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	100	01.212.00	12.365.0002.2.201	(10.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	02.261.00	12.361.0002.2.203	(100.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	117	02.261.00	12.361.0002.2.203	(100.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção	142	01.220.00	12.361.0002.2.101	(400,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	05.302.79	10.302.0003.2.307	(30.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	228	01.310.00	10.302.0003.2.306	(60.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	240	01.310.00	10.301.0003.2.301	(30.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – REC. SUPERV. PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	392	05.312.07	08.244.0005.1.033	(3.000,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	(51.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADM. DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	314	01.110.00	04.122.0018.2.401	(1.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.545, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o Decreto nº 4.005 de 02 de abril de 2018 -Dispõe sobre a regulamentação da Lei 2.754/09, alterada pelas Leis 2.852/10, 2.943/11 e 3.173/14 – Programa Assistencial Frente de Trabalho"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º. O artigo 13 do Decreto nº 4.005 de 02 de abril de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. A adesão do desempregado ao Programa implica na sua participação efetiva junto às atividades visando a colaboração na limpeza (varrição), conservação, manutenção e restauração das vias públicas municipais, terrenos vagos, cemitério, praças e áreas verdes, além disso, os participantes do programa poderão colaborar auxiliando em outras atividades nas repartições públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. As atividades a serem desempenhadas que consistem na limpeza (varrição), conservação, manutenção e restauração, serão coordenadas em forma de parceria pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, disponibilizando itinerário dos locais para a efetiva execução dos serviços, com a devida anuência e observância da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. As ademais atividades previstas no caput, ficarão a cargo exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - A jornada de atividades no programa será de 20 horas semanais, além disso, os beneficiários obrigatoriamente participarão de cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização, que serão ministrados em horários distintos ao da jornada diária.

§ 4º - Os cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização a que se refere o parágrafo anterior deverão iniciar-se em até 90 (noventa) dias após o início do programa."

Art. 2º. O inciso I do artigo 16 do Decreto nº 4.005 de 02 de abril de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"I - Receberá a bolsa integral no valor mencionado no "caput" deste artigo, o beneficiário que, dentro do mês, tiver até 05 (cinco) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas."

Art. 3º - Os incisos I, II e III do artigo 17 do Decreto nº 4.005 de 02 de abril de 2018 passam a ter a seguinte redação:

"I – de 06 (seis) a 09 (nove) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 80% (oitenta por cento) da bolsa;

II – de 10 (dez) a 12 (doze) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 60% (sessenta por cento) da bolsa;

III – acima de 12 (doze) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 40% (quarenta por cento) da bolsa."

Art. 4º - O artigo 20 do Decreto nº 4.005 de 02 de abril de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhará e controlará os resultados do programa, quanto ao desempenho das pessoas que participam do mesmo, emitindo relatórios a cada quadrimestre através da comissão prevista no parágrafo único do artigo 15."

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pitangueiras, 01 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.547 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público nº 01/2019 para os cargos que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a seção V, art. 14; 15 §§ 1º e 2º da Lei Municipal 1904 de 10/12/97;

Considerando o item 13.6 do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2019.

Considerando, por fim, o ofício nº 088/21 da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 19 de outubro de 2021, o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2019, homologado em 18 de outubro de 2019, para os seguintes cargos:

a) Agente Comunitário de Saúde;
b) Agente de Combate de Endemias;
c) Agente de Organização Escolar;
d) Agente de Secretaria;
e) Fiscal de Obras;
f) Fiscal de Postura;
g) Recepcionista;
h) Técnico em Informática;
i) Telefonista;
j) Zelador;

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 30 de novembro de 2021, o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2019, homologado em 29 de novembro de 2019, para os seguintes cargos:

a) Assistente Social;
b) Cirurgião Dentista ESF;
c) Dentista;
d) Educador Físico;
e) Enfermeiro ESF;
f) Engenheiro Ambiental;
g) Engenheiro Civil;

h) Farmacêutico;
i) Fiscal Ambiental;
j) Fiscal de Tributos;
k) Fiscal Sanitário;
l) Fisoterapeuta
m) Médico Cardiologista;
n) Médico Cirurgião Geral;
o) Médico Clínico Geral;
p) Médico Ginecologista/Obstetra;
q) Médico Neurologista;
r) Médico Ortopedista;
s) Médico Otorrinolaringologista;
t) Médico Urologista;
u) Médico Vascular;
v) Nutricionista;
w) Procurador Municipal;
x) Professor Classe Especial;
y) Professor Ensino de Jovens e Adultos;
z) Professor Educação Básica Ciclo I;
aa) Professor Educação Básica II – Inglês;
bb) Professor Educação Básica II – Português;
cc) Professor Educação Infantil;
dd) Psicólogo;
ee) Psicopedagogo;
ff) Técnico em Licitação;
gg) Terapeuta Ocupacional;
hh) Veterinário;
ii) Diretor de Escola;
jj) Cozinheiro;
kk) Mecânico;
ll) Nutricionista

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à seção de recursos humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

DECRETO 4.548, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.628.320,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.067, de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.628.320,00 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	80	01.110.00	04.122.0004.2.401	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	50.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	94	02.271.00	12.365.0002.2.201	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	99	01.212.00	12.365.0002.2.201	100.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	100	01.212.00	12.365.0002.2.201	100.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de	112	01.240.01	12.367.0002.2.004	49.320,00

Terceiros – P.J.				

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	02.261.00	12.361.0002.2.203	300.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	121	01.220.00	12.361.0002.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção	123	01.220.00	12.361.0002.2.101	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	01.220.00	12.361.0002.2.203	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	02.262.00	12.361.0002.2.203	100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	134	02.262.00	12.361.0002.2.203	300.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.91.21.00 – Juros Amort. Div. Interna	323	01.110.00	28.843.000.0.210	25.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	330	01.110.00	06.182.0008.2.801	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	342	01.110.00	06.182.0008.2.801	50.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	105	01.213.00	12.365.0002.2.202	100.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	111	01.240.00	12.365.0002.2.202	150.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.91.71.00 – Principal da dívida contratual resgatada	328	01.110.00	28.843.000.0.210	25.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos municipais, no valor de R$ 453.320,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 900.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.549, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 1.741.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.549, de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 1.741.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.220.00	12.361.0002.2.212	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.262.00	12.361.0002.2.212	300.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.282.00	12.361.0002.2.212	460.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	232	02.300.65	10.302.0003.2.318	450.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	376	05.312.09	10.301.0003.1.032	21.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	02.100.	15.451.0009.1.908	500.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.J.	99	05.280.00	12.365.0002.2.201	200.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	371	05.280.01	12.365.0002.1.042	60.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de TerceirosP.J.	128	05.282.00	12.361.0002.2.203	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	373	05.282.01	12.361.0002.1.042	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.J.	394	05.312.09	10.302.0003.1.032	21.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos municipais, no valor de R$ 10.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 300.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso de repasse conforme Portaria GM/MS nº 2010 de 18/08/2021, para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, no valor de R$ 300.000,00, e SES2021SS06509 para custeio, no valor de R$ 150.00,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Termo de Convênio nº 100924/2021, SDR-PCR-2021-00898-DM, assinado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.550 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 513.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.070, de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	366	05.100.46	04.123.0004.2.401	6.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	209	01.310.00	10.303.0003.2.315	50.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	214	01.310.00	10.303.0003.2.315	50.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	295	01.110.00	15.451.0009.2.902	100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	303	01.110.00	25.752.0009.2.903	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	01.110.00	15.451.0009.1.908	2.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	347	01.110.00	06.182.0008.2.801	5.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	93	05.100.46	04.122.0004.2.401	6.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos municipais, no valor de R$ 507.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA N° 319 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre aplicação da penalidade de suspensão, com prejuízo dos vencimentos por 20 (vinte) dias, à servidora Adriana Aparecida Talarico em processo administrativo disciplinar".

O Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 410, de 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Artigo 1º. Aplicar, a penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte dias), com prejuízo dos vencimentos, à servidora Adriana Aparecida Talarico, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG 26.886.196-1 SSP/SP, conforme preceitua o artigo 167, inciso II c.c art. 170, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras,.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 27/10/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 08 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação:070/2021

Pitangueiras/SP, 08 de outubro de 2021

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
08/10/2021	**União**	**I.T.R**	**1.402.397,40**
08/10/2021	**Estadual**	**Fdo. Part Do Município**	**1.071.876,13**
08/10/2021	**União**	**CID/CIDE**	**9.371,49**
08/10/2021	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**112.763,00**
08/10/2021	**União**	**Prog. Nac.Transp. Escolar PNATE**	**2.611,06**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 05 de Novembro de 2021 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL

Isabel Alcantara Tavares CLASSIF. 05º

Pitangueiras, 06 de Outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito